



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, s/n, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.951, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

“Declara Utilidade Pública para fins de Constituição de Servidão Administrativa em favor do Município de Soledade de Minas – Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e leis esparsas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor do Município de Soledade de Minas – Estado de Minas Gerais, da área de 1.050,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados), sendo que a extensão do canal possui 350 metros e uma largura de 3,00 metros para a instituição da servidão administrativa (com a seguinte delimitação geográfica: início – Latitude 22° 3'18.22"S / Longitude 45° 2'56.79"O – término – Latitude 22° 3'10.12"S / Longitude 45° 3'2.52"O), oriunda do imóvel Registrado sob a Matrícula nº 7.287 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxambu/MG.

Art. 2º - A faixa de servidão caracterizada no artigo anterior é necessária para efetivar o escoamento da água do Lago do Parque Municipal e o escoamento das águas de chuvas das ruas adjacentes ao Parque Municipal (Ruas Ferroviários Jorge Cury, João Felisberto da Costa, Rua Vereador Afonso de Sousa, Rua Joaquim Augusto Leite, Rua Sebastião Matias e a Rua dos Ferroviários), com a finalidade de realizar o controle do nível de água do Lago do Parque Municipal.

Art. 3º - A servidão administrativa que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786/1.956.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Manoel Guimarães, s/n, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: (35) 9 9258 1253

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, consignado sob o nº 04.062.0010.2.006.3290.91.00 23 – Fonte de Recurso 1.500.99.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 02 de agosto de 2023

Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas